MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.842/84 DE 06 DE AGOSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na Folha CSI-29 a ODILON AUGUSTO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Folha CSI-29 Quadra 01 Lote nº 15, na Área de Expansão Urbana Nova Marabá a ODILON AUGUSTO DA SILVA, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 14; pelo lado desquerdo com o lote nº 16; fazendo frente para a BR-222; e Fundos com a Quadra 20, medindo 200m 00 de frente; 170m00 de lateral direita; 190,00m de lateral esquerda e 200m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 06 DE AGOSTO DE 1.984.

=Prefeito Municipal =